

Exmo. Sr.

MARCIO CAPRINI

DD. Presidente CIRENOR

NESTA CIDADE

Na qualidade de Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, venho, pelo presente, solicitar autorização para proceder à dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação e suporte técnico de sistema informatizado em modelo SaaS (Software como Serviço), destinado à gestão e integração das atividades de inspeção municipal (SIM/SISBI) no âmbito dos municípios consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o CIRENOR e os municípios consorciados de ferramenta tecnológica moderna e segura, que permita a informatização, padronização e integração das rotinas administrativas e operacionais vinculadas à inspeção municipal e à gestão agropecuária;

CONSIDERANDO que o sistema informatizado permitirá o cadastro e acompanhamento de estabelecimentos e produtores, a emissão digital de relatórios e notificações, e a rastreabilidade das informações, proporcionando transparência, agilidade e eficiência na gestão das ações fiscalizatórias;

CONSIDERANDO que o modelo SaaS (Software como Serviço) dispensa a necessidade de aquisição de infraestrutura física e servidores locais, garantindo redução de custos, manutenção remota, segurança de dados, atualizações automáticas e acesso simultâneo por múltiplos usuários;

CONSIDERANDO que nesta fase inicial o sistema será utilizado pelo próprio CIRENOR e pelos municípios consorciados de Tapejara, Sananduva e Lagoa Vermelha, com possibilidade de adesão posterior dos demais entes, preservando a uniformidade e integração da solução;

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores especializados, bem como analisadas contratações similares de outros entes públicos, demonstrando compatibilidade de preços e adequação técnica da solução proposta;

CONSIDERANDO que a análise constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD) concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, atestando a vantajosidade da proposta frente às alternativas avaliadas;

CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente possível a adoção do procedimento de dispensa de licitação, desde que devidamente motivado e instruído;

CONSIDERANDO que a adoção da dispensa assegura celeridade na implantação da solução, continuidade administrativa, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a empresa W3AGRO – Aplicativos para o Agronegócio Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.685.098/0001-38, com sede na Travessa Sapiranga II, nº 581, Bairro Centro, Município de Sapiranga/RS, apresentou proposta técnica e comercial adequada às



necessidades do CIRENOR, comprovando experiência e qualificação em soluções de gestão tecnológica voltadas à área agropecuária e sanitária;

CONSIDERANDO que o valor global da contratação foi estimado em R\$ 32.780,00 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta reais), abrangendo a implantação inicial, manutenção mensal do sistema e horas técnicas de customização, valor este compatível com o mercado e dentro dos limites legais para dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que o contrato permitirá a adesão facultativa dos demais municípios consorciados, mediante custo adicional mensal unitário de R\$ 258,80 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) por ente aderente, assegurando proporcionalidade e viabilidade de expansão.

RESOLVE

Submeter à autoridade competente a presente solicitação de autorização para contratação direta da empresa W3AGRO – Aplicativos para o Agronegócio Ltda, CNPJ nº 21.685.098/0001-38, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições financeiras:

- Horas Técnicas: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- Mensalidade do sistema (licença e infraestrutura): R\$ 2.565,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) por mês, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 30.780,00 (trinta mil, setecentos e oitenta reais);
- Total global estimado da contratação: R\$ 32.780,00 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta reais);
- Valor adicional por nova adesão de município consorciado: R\$ 258,80 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) mensais, conforme termo de adesão posterior.

A contratação será formalizada mediante instrumento próprio, observando as condições técnicas, operacionais e contratuais constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização da Demanda (DFD), que integram o presente processo administrativo.

Sananduva/RS, 16 de dezembro de 2025.

ULISSES CECHIN
DIRETOR EXECUTIVO